



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 17 de junho de 2026

## DECRETO

### DECRETO Nº 076/2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os tradicionais festejos de São João em todo o nordeste brasileiro e especialmente em nossa região;

**CONSIDERANDO** o Ato Administrativo expedido pelo Governo do Estado da Paraíba (Portaria nº 453/2026/SEAD, publicada no DOE/PB em 17/06/2026), facultando o expediente nas repartições estaduais nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, em razão das tradicionais festas juninas em nosso Estado,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo os dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, na Sede da Prefeitura, Secretarias, órgãos e todas as repartições municipais.

**Art. 2º.** As determinações constantes do art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais do **SAMU 192 – REGIONAL DE PIANCÓ, UPA 24 HORAS, ao CAPS III, CAPS AD REGIONAL 24 HORAS – DJALMA ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR e Casa Lar**, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 3º.** Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos, especialmente a coleta de resíduos e a varrição de ruas e logradouros públicos.

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Esportes e Infraestrutura (Limpeza Urbana), por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade desses serviços, assegurando o atendimento à população.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal, em 17 de junho de 2026.

  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

Prefeito